



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Tianguá.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Tianguá da 5ª CREDE – Tianguá, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0608061/2018	PARECER Nº 0105/2018	APROVADO EM: 26.01.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tianguá relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 0608061/2018, o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

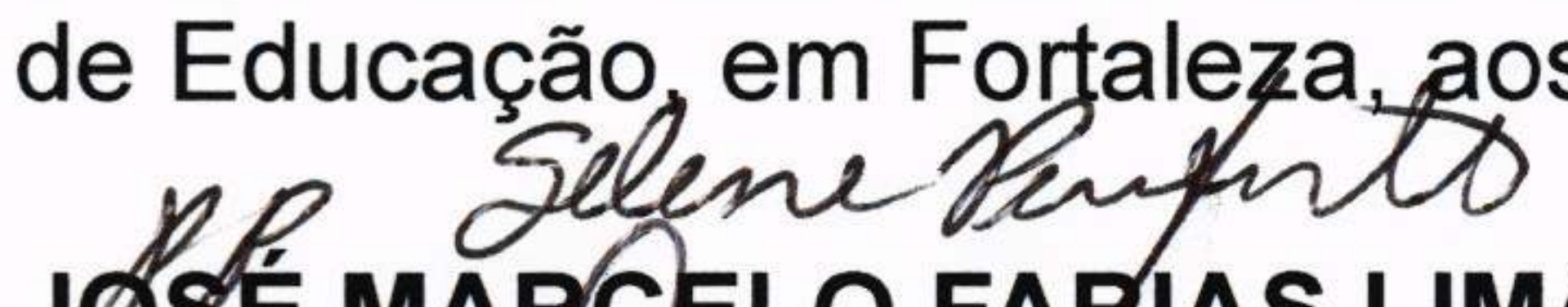
Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

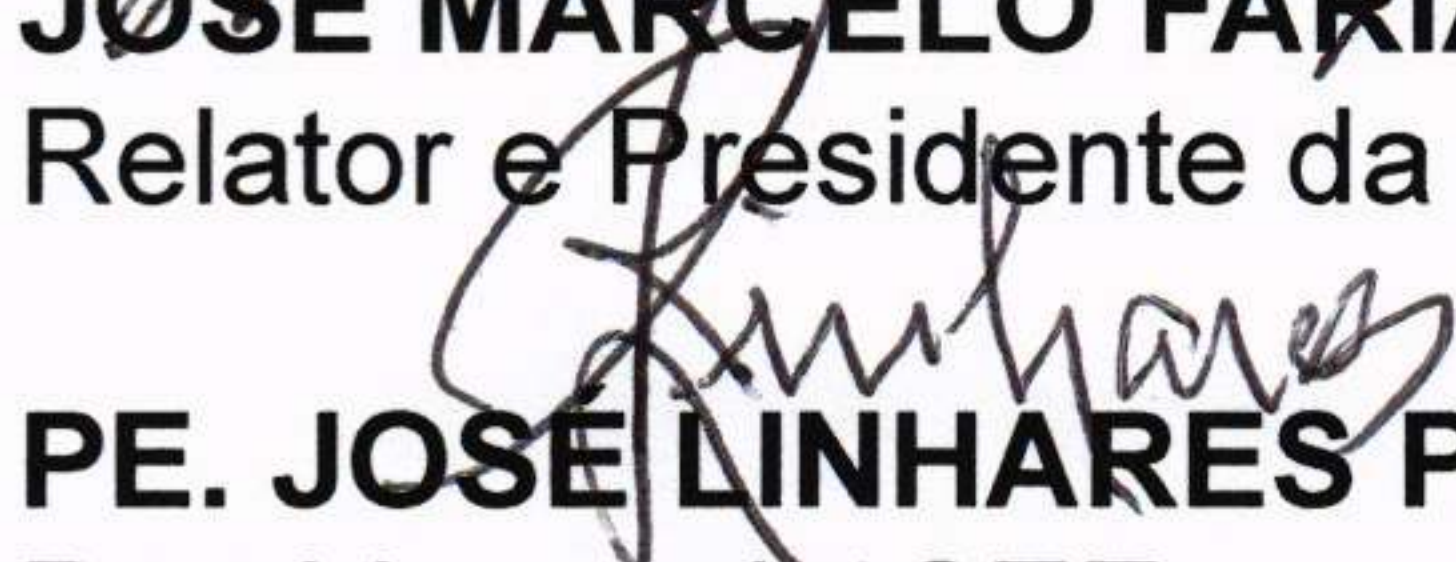
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0105/2018

MUNICÍPIO: Tianguá 05ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
0608061/2018	23012080	EEF Francisco Luiz Cardoso	Recredencia a Escola Ensino Fundamental Francisco Luiz Cardoso, no município de Tianguá, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23012080, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0608061/2018	23012170	EEIF João Nunes de Menezes	Recredencia a Escola Ensino Infantil e Fundamental João Nunes de Menezes, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23012170, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0105/2018
MUNICÍPIO: Tianguá 05ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0608061/2018	23012315	EEIF Luis Serafim	220,0	245,2	Recredencia a Escola Ensino Infantil e Fundamental Luis Serafim, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23012315, autoriza o funcionamento da educação infantil, e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0105/2018

MUNICÍPIO: Tianguá 05ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
0608061/2018	23012587	EEIF Regina Tomaz	257,7	248,1	Recredencia a Escola Ensino Infantil e Fundamental Regina Tomaz, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23012587, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.
0608061/2018	23012528	EMEIEF José Maria da Silva	223,8	226,1	Recredencia a Escola Ensino Infantil e Fundamental José Maria da Silva, no município de Tianguá-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23012528, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.